

RESOLUÇÃO Nº 005/90

O Secretário de Transportes e Comunicações, no uso de suas atribuições e "ad referendum" do Conselho Metropolitano de Transportes Urbanos,

CONSIDERANDO a efetiva necessidade de atendimento as comunidades do CÔRREGO DO EUCLIDES e CÔRREGO DO COTÔ, nos seus deslocamentos com destino ao CENTRO DO RECIFE,

R E S O L V E:

I - Criar a linha 716-CHÃ DE ALEGRIA, com o seguinte itinerário: Rua Córrego Antônio Rodrigues(Terminal), Rua Córrego do Cotô B.C.de Souza, Rua Bomba do Hemetério, Rua São Bento,Av.Beberibe, Largo da Encruzilhada, Av. João de Barros, Av. Cons. Portela, Rua 48,Av. João de Barros, Rua do Príncipe, Rua Princesa Isabel, Praça da República, Rua do Imperador, Rua 19 de Março, Av.Guararapes, Retorno, Av. Guararapes, Ponte Duarte Coelho, Rua da Aurora, Rua do Riachuelo, Rua do Hospício, Av. Visconde de Suassuna, Rua Gouveia de Barros, Rua Álvares de Azevedo, Av. Mário Melo, Rua Dr. Carlos Chagas, Av. João de Barros, Largo da Encruzilhada, Av. Beberibe, Rua da Alegria, Rua da Regeneração, Estrada Velha de Água Fria, Rua Bomba do Hemetério, Rua Córrego do Cotô B.C. de Souza, Rua Córrego Antônio Rodrigues(Terminal).

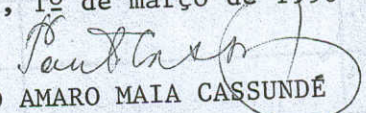
II - Determinar que a linha ora citada seja operada com frota, frequência e em dias e horários a serem estabelecidos pela EMTU/Recife, em Ordem de Serviço de Operação.

III - Definir que a tarifa da referida linha seja correspondente ao Primeiro Anel Tarifário.

IV - Decidir que a linha ora criada seja operada pela Permissãoária EMPRESA METROPOLITANA LTDA.

V - Estabelecer que a presente Resolução entre em vigor no dia 10 de março de 1990, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 10 de março de 1990


PAULO AMARO MAIA CASSUNDÉ

Secretário de Transportes e Comunicações